

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 04/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Cria a Comissão de Acompanhamento das Representações do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - CRP-24.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge de Medeiros, Conselheira(o) Presidente**, em 07/01/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2607490** e o código CRC **5A09FE64**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO - RO/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.766/1971, o Regimento Interno do CRP-24 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação da 84ª Plenária do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região;

CONSIDERANDO a relevância institucional das representações do CRP-24 junto aos conselhos de direitos, instâncias de controle social, fóruns, grupos de trabalho e demais espaços de formulação, monitoramento e execução de políticas públicas nos Estados de Rondônia e Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento, padronização e qualificação técnica do exercício dessas representações, em conformidade com os princípios do Compromisso Social da Psicologia, da ética profissional e da defesa dos direitos humanos,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica criada a **Comissão de Acompanhamento das Representações do CRP-24**, de caráter permanente, vinculada à Plenária do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região.

Art. 2º

A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I - Jacson Melo de Carvalho;**
- II - Ramon Neves Matos;**
- III - Mercedes Araújo Gurgel do Amaral;**
- IV - Yasmin Castro Maia;**
- V - Laiany Souza Bezerra.**

Art. 3º

Compete à Comissão de Acompanhamento das Representações do CRP-24:

- I - coordenar administrativamente as representações institucionais do CRP-24;
- II - acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente os profissionais psicólogos designados para atuar em representações externas;
- III - promover a articulação entre os representantes e os órgãos internos do CRP-24;
- IV - monitorar o cumprimento das diretrizes institucionais, éticas e técnicas no exercício das representações;
- V - propor medidas de aperfeiçoamento, racionalização e fortalecimento das representações do Conselho.

Art. 4º

A Comissão poderá receber, analisar e instruir queixas, demandas ou comunicações relativas ao exercício das representações institucionais, podendo adotar medidas preliminares de orientação, mediação ou mitigação de riscos, com posterior encaminhamento à Plenária, quando necessário.

Art. 5º

A Comissão deverá apresentar à Plenária do CRP-24, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, proposta de **normatização e regulamentação das representações institucionais**, contendo, no mínimo:

- I - critérios de designação;
- II - atribuições e deveres dos representantes;
- III - fluxos de comunicação e prestação de contas;
- IV - parâmetros éticos, técnicos e políticos de atuação.

Art. 6º

Os trabalhos da Comissão terão caráter institucional, não gerando vínculo empregatício nem remuneração, sem prejuízo de resarcimentos de despesas, quando autorizados nos termos da normativa do CRP-24.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07 de janeiro de 2026.

Mário Jorge de Medeiros
CRP-24/79
Presidente

Referência: Processo nº 572400383.000025/2025-52
SEI nº 2580484 | 2605783

Referência: Processo nº 572400383.000025/2025-52

SEI nº 2607490